

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-009PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS FUNDOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20220188, nº 20220189 e nº 20220190, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-009PMT pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ TUCUMÃ-PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e a empresa **SUPER POSTO TRANSBRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.113/0001-62, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Desta feita, passamos a análise dos contratos firmados com a empresa *SUPER POSTO TRANSBRASIL LTDA*, vejamos:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
Prefeitura Municipal De Tucumã Tucumã-PMT	Contrato nº 20220188	R\$ 696.390,00
Fundo Municipal De Educação – SEMEC	Contrato nº 20220189	R\$ 207.110,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação- FUNDEB	Contrato nº 20220190	R\$ 348.750,00

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes (fls. 2.012 a 2.018). A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos n° 20220188, n° 20220189 e n° 20220190, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-009PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 18 de março de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021 – 009PMT, referente aos Contrato n° 20220188, n° 20220189 e n° 2022019010572, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades dos Fundos e das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tucumã/Pa.”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 18 de março de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021